



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 95

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

AVISO - Esta edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Vice-Governadoria		13	
Corregedoria-Geral do Distrito Federal.....	2		
Secretaria de Estado de Governo	2	13	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2	13	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		14	29
Secretaria de Estado de Cultura	3	14	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3	21	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	3	22	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		23	30
Secretaria de Estado de Educação	3	23	30
Secretaria de Estado do Esporte		25	
Secretaria de Estado de Fazenda	4	25	31
Secretaria de Estado de Obras			34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão			34
Secretaria de Estado de Saúde	7	25	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		28	36
Secretaria de Estado de Transportes	8	28	37
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			38
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		28	
Ineditoriais.....			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 737, DE 16 DE MAIO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Complementa o Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006, o Uso Coletivo com Atividade de Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, integrante do Grupo de Serviços Coletivos prestados pela Administração Pública.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito — NGB 34/2006 do trecho 4 do Setor de Múltiplas Atividades Sul — SMAS, da Região Administrativa Plano Piloto — RA I, com vistas à inclusão do uso, atividade e grupo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.959, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Cria regras para o pagamento de dívidas de órgãos e entidades do Distrito Federal relativas ao exercício de 2006 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e acolhendo sugestão do Comitê Intersecretarial instituído pelo Decreto nº 27.873, de 11 de abril de 2007, DECRETA:

Art. 1º O pagamento das dívidas referentes ao exercício de 2006, relativas a fornecedores de material ou serviços, devidamente reconhecidas na forma da legislação em vigor e nos termos do Decreto nº 27.815/07 pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, obedecerá aos critérios estabelecidos no presente Decreto e dependerá de expressa adesão do credor.

Art. 2º A adesão a que se refere o artigo anterior é facultativa, e será exercida pelo credor no prazo de trinta dias, contados a partir da vigência deste Decreto.

§ 1º A adesão será exercida pelo representante legal do credor, endereçada ao órgão ou entidade de que trata o artigo 1º, em formulário próprio de Termo de Parcelamento de Crédito a ser confeccionado pelo Comitê Intersecretarial.

§ 2º Caberá ao ordenador de despesa de cada órgão ou entidade reconhecer a dívida a ser liquidada, receber o Termo de Parcelamento de Crédito apresentado pelo credor e realizar o pagamento.

§ 3º No Termo de Parcelamento de Crédito deverá constar a renúncia expressa do credor a qualquer ação judicial ou pedido administrativo relativo ao crédito objeto de pagamento.

Art. 3º O pagamento das dívidas, por credor, será processado de acordo com o valor, a taxa de desconto e a quantidade de parcelas previstos no Anexo I do presente Decreto.

§ 1º As dívidas de valor igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão pagas em uma única vez, independentemente de desconto.

§ 2º O valor das parcelas mensais previstas no Anexo I serão fixas e irredutíveis, e não serão corrigidas monetariamente.

§ 3º Todas as parcelas de que trata o presente Decreto serão liquidadas no exercício fiscal de 2007.

Art. 4º Fica estabelecido o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e em suas alterações, para o cumprimento das obrigações fixadas no presente Decreto.

Art. 5º As empresas públicas integrantes do Orçamento Fiscal do Distrito Federal adotarão as regras previstas no presente Decreto para o pagamento de suas dívidas.

Art. 6º Ficam excluídas das regras previstas no presente Decreto as dívidas regularmente reconhecidas cujo pagamento já tiver sido iniciado ou efetivado na data da vigência deste Decreto.

Art. 7º O Comitê Executivo Intersecretarial expedirá atos complementares para a adequada execução das normas veiculadas no presente Decreto.

Art. 8º Todos os processos que tratam da liquidação de dívidas previstas neste Decreto deverão ser submetidos à Corregedoria-Geral do Distrito Federal após o seu reconhecimento, ou, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 2º, após a apresentação do Termo de Adesão pelo credor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 23 de maio de 2007.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

VALOR RECONHECIDO DA DÍVIDA	DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DA DÍVIDA	NÚMERO DE PARCELAS MENSAIS
DE R\$ 200 MIL ATÉ R\$ 1.000.000,00	10%	02
DE R\$ 1.000.001,00 ATÉ R\$ 10 MILHÕES	20%	04
ACIMA DE R\$ 10 MILHÕES	30%	06

DECRETO Nº 27.960, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Revoga o Decreto nº 27.808, de 23 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 27.808, de 23 de março de 2007, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2007, páginas 02 e 03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.961, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - O prazo para a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 21.478, de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF de 1º de setembro de 2000 e republicado no DODF de 25 de outubro de 2000, prorrogado pelos Decretos nºs 23.804, de 27 de maio de 2003, 24.276, de 08 de dezembro de 2003, 24.609, de 25 de maio de 2004 e 25.793, de 02 de maio de 2005, fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 18 de maio de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.962, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a transformação de cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica transformado na Estrutura da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Presidente da JARI, para Assistente da Assessoria de Comunicação Social, Símbolo DFA-10.

Art. 2º. Fica transformado na Estrutura da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Presidente da JARI, para Assessor Especial, Símbolo DFG 12.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.963, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Torna sem efeito o Decreto nº 27.555, de 22 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 27.555, de 22 de dezembro de 2006, publicado no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2006, página 39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2007.

119º da República e 48º de Brasília.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE MAIO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE, DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pelas realizações das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve: PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo: de dias – a contar de: 030.000.847/2005 – 90 dias - 23/05/2007, 030.008.268/1999 - 90 dias - 24/05/2007, 054.001.034/2006 - 90 dias - 30/05/2007, 054.000.235/2006 - 90 dias - 23/05/2007, 054.001.285/2006 - 90 dias - 29/05/2007, 054.001.345/2006 - 90 dias - 29/05/2007, 060.000.243/2003 - 45 dias - 26/05/2007, 060.008.366/2005 - 30 dias - 29/05/2007, 060.008.563/2003 - 45 dias - 25/05/2007, 080.005.703/2004 - 90 dias - 16/05/2007, 080.014.266/2004 - 90 dias - 29/05/2007, 080.025.050/2006 - 90 dias - 29/05/2007, 080.031.169/2004 - 60 dias - 29/05/2007, 080.041.591/2005 - 60 dias - 29/05/2007, 147.000.167/2006 - 90 dias - 29/05/2007, 270.000.393/2005 - 60 dias - 29/05/2007, 277.000.956/2005 – 90 dias - 29/05/2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE MAIO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DETERMINAR a retirada imediata das placas indicativas e de endereçamento nas margens e canteiros das pistas de rolamento, assim como, a retirada de engenhos publicitários, revogando para tanto, as respectivas autorizações de licenciamento inerentes, conforme solicitações expressas pela Circular nº 23/2007-SEG/SubCidades, Ofício nº 74/2007, Ofício 32/2007/NUFIS/SUFIS, Ofício nº 76/2007-GAB/RA XX e Ofício Circular nº 02/2007-GAB/SAT, bem como, os ditames legais das leis distritais nºs 3.035 e 3.036, ambas de 18 de julho de 2006, que versam sobre Plano Diretor de Publicidade.

OLAIR FRANCISCO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 16 de maio de 2007.

Processo: 071.000.018/2007. Objeto: Aquisição de Vale Transporte – Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, Ratifico a inexigibilidade de licitação, para despesas com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados destas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA/DF, no de maio de 2007, conforme a seguir: Banco de Brasília S/A – R\$ 18.642,00 Viação Anapolina R\$ 190,14 Viação Santo Antônio R\$ 439,60.

JOSÉ SAMUEL SOARES GRILLO

Presidente-Liquidante.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000.643/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo Pirlampo de Teatro de Bonecos e Atores, representada pela empresa Cooperativa Brasiliense de Teatro, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se no dia 14 de maio de 2007 no Catetinho e no dia 16 de maio de 2007, no Museu da Cidade, dentro da programação da 5ª Semana dos Museus, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000.623/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Regente Roberto Tibiricá, representado pela empresa Aulos Produções Artísticas e Eventos Ltda, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que irá apresentar-se no Concerto de 15 de maio de 2007, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 109/07, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Sobrestamento dos prazos Contratuais do Contrato Celebrado Entre a Terracap e a Empresa Beneficiada Pelo Pró-Df

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2007, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o sobrestamento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Concessão do Direito Real de Uso, com Opção de Compra, celebrado entre a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, objeto do Processo 160.001.699/2000, e a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, em conformidade com o estabelecido no artigo 23, § 5º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, onde “na hipótese do concessionário encontrar-se impedido de iniciar ou dar continuidade à implantação do projeto por motivos decorrentes da ausência de infra-estrutura mínima necessária, por restrições ambientais relativamente à área destinada para o Programa ou outros motivos causados por terceiros, inclusive entes públicos, as obrigações do contrato de Concessão de Direito Real de Uso poderão ser sobrestadas a pedido do interessado e por deliberação da respectiva Câmara Setorial”.

Parágrafo Único O reinício dos prazos suspensos será feito a partir da data em que forem supridas as condições consideradas pela Câmara Setorial como necessárias ao empreendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 132/07 – COPEP/DF, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Revoga a Autorização do Distrato Contratual Entre a Terracap e a Empresa Incentivada Pelo Pró-Df e Homologa a Alteração do Contrato Social

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR a autorização do distrato contratual entre a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e a empresa FERNANDO ROSA MARTINS ME, objeto do processo 160.002.703/1999;

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 564/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP, de 23 de maio de 2006;

Art. 3º Homologar a alteração do objeto social da empresa supracitada, para efeito de emissão de novo Atestado de Implantação Definitivo, retroativo a vigência contratual;

Art. 4º Revogar a Resolução Nº 104/06 – COPEP/DF, de 27 de março de 2007;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de maio de 2007.

Processo: 100.001.638/2006. Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o item I, artigo 38, c/c os itens II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), referente a despesa com as 10ª a 17ª parcelas de dívida. Publique-se e encaminhe-se à GEORFIN para emissão da nota de empenho e pagamento, à conta do elemento: 319092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100; programa de trabalho: 08.122.0100.8502.1168.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio 2007

Processo 080.001528/2007. Interessado: Comissão Permanente de Licitação Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, Tendo em vista a justificativa apresentada na declaração da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO, na qual informa que a Editora NDJ Ltda, detém exclusividade na editoração, distribuição e comercialização dos Boletins: BDA – Boletim de Direito Administrativo, BDM – Boletim de Direito Municipal e BLC- Boletim de Licitações e Contratos, para todo o território nacional, comprovando a inviabilidade de competição e fundamentada no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acostada, conforme pronunciamento acostado à fl. 34 e o parecer técnico n.º 27/2007/I – Assessoria-SEPLAG (fls. 25-30), favorável da Subsecretaria de Suprimentos/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constantes do processo em tela, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da EDITORA NDJ LTDA, objetivando à aquisição da assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos, pelo valor de R\$ 4.930,00 (Quatro mil e novecentos e trinta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 19/05/2007, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares 080.007754/2004 e 080.033674/2004.

JOÃO CARMO ATHAÍDE MANGABEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 2007.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme Artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18/05/2007, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares 080.026765/2004, 080.001836/2004 e 080.032985/2004.

JOÃO CARMO ATHAÍDE MANGABEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 43/2007 - SUREC/SEF
(Processo 042.002.691/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa COMÉRCIO DE ELRTRO DOMÉSTICO RA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na CSG 20 LOTE 05/06 SALA 03 – TAGUATINGA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.484.614/002-42 e no CNPJ/MF sob o nº 08.544.722/0002-08, neste ato representada pelo seu sócio administrador, ALLAN ANDRADE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 20.838.850 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.668.618-71, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo nº 042.002.691/2007.

Brasília/DF, 16 de maio de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO – FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2007 – GEJUC/DITRI
(Processo 125.000.440/2007)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.000.440/2007, declara que a empresa COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – CTBC, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.462.384/002-66 e no CNPJ sob o nº 71.208.516/0173-01, situada no SHI/S QI 11, BL. K, SL 101, Lago Sul - Brasília - DF, e, a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.329.038/002-87 e no CNPJ sob o nº 33.530.486/0116-78, situada no SCS, QD 05, BL E, ED. EMBRATEL – Brasília - DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFST’s de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º. Caberá à CTBC encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFST’s emitidas pela EMBRATEL, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º. A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Con-

vênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º. O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília/DF, 16 de maio de 2007.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 186, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Processo: 124.002703/2007. Interessado: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CNPJ 33.874.330/0001-65. Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Autarquia.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados:

Adquirente: conselho FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CNPJ 33.874.330/0001-65; Transmittente: SANOLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 33.457.862/0001-65; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE AUTARQUIA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SC/S QD 2 BL C 22 SL 318; INSCRIÇÃO; 07204957. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 187, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Processo: 044.000.407/2007. Interessado: IGREJA PENTECOSTAL JESUS É O SENHOR; CNPJ 02.711.770/0001-78. Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei Complementar nº 277, artigo 8º, parágrafo único, com redação dada pela Lei Complementar nº 363/2001, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; declara Isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o imóvel construído, e ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SETOR OESTE PC 1 LT 2 CI; 17524334; 2007; 4.296,18; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (artigo 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº 16.100/94). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 12, §16 do Decreto nº 16.100/94). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 188, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Processo: 044.000.407/2007; Interessado: IGREJA PENTECOSTAL JESUS É O SENHOR. CNPJ 02.711.770/0001-78. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, regulamentadas

pelo Decreto nº 24.432/04, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SETOR OESTE PC 1 LT 2 CI; 17524334; 2007; 142,42; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Processo: 044.000.406/2007. Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. CNPJ 00.103.820/0001-09. Assunto: Imunidade de IPTU e isenção da TLP – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; CD R MS PARAISO CJ G LT 01; 49349090; 2007; Tendo em vista tratar-se de imóvel residencial, não relacionado com as finalidades essenciais da entidade religiosa, e, portanto, não alcançado pelo disposto no Art. 150, VI, b, § 4º da CF e, também, no artigo 1º, inciso II da Lei nº 2.627/00, prorrogada pela Lei nº 3.259/2003, sem análise dos demais requisitos legais. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Processo: 124.002703/2007. Interessado (a): CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CNPJ 33.874.330/0001-65. Assunto: Imunidade de IPTU – Autarquia. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e, de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SC/S QD 02 BL C 22 SL 318; 07204957; O imóvel não era integrante do patrimônio da requerente na data da ocorrência do fato gerador do IPTU/TLP - 2007, ou seja, 01/01/2007. O imóvel foi adquirido pela requerente em 14/2/2007. O parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 16.100/94 – RIPTU, bem como o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 16.090/94 - RTLP, estabelecem que quaisquer alterações de natureza física ou jurídica, verificadas em relação ao bem imóvel após a ocorrência do fato gerador, somente serão consideradas para o exercício seguinte. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7 e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de maio de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 - SUREC, de 27/03/2007, publicada no DODF nº 61, de 28/03/2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.629/2007, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 919,17.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição de imóvel, valor da renúncia: 048000179/05, ADAILTON GENESIO PEREIRA, QD 09 CJ K CS 3 - PARANOIA, 4646997-4, R\$ 106,62; 048005682/05, ELVIRA PESSOA DOS SANTOS, QD 25 CJ C LT 1 - PARANOIA, 4649937-7, R\$ 116,52; 048003060/05, ERON RODRIGUES DA SILVA, QD 10 CJ I LT 20 - PARANOIA, 4647182-0, R\$ 112,84. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

DESPACHO DO GERENTE EM 16 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 01, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 124008520/05, DANIELA DAMASCENO NEVES PINHEIRO, IPTU/TLP, R\$ 37,97; 043000399/06, WL DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ICMS, R\$ 561,09; 043000398/06, WL DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ICMS, R\$ 158,23; 043000401/06, WL DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ICMS, R\$ 2.725,08; 043000402/06, WL DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ICMS, R\$ 432,82; 043000400/06, WL DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ICMS, R\$ 656,03; 124006383/06, JOSE CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE, ISS, R\$ 76,67; 048007870/06, ESCRITORIO DE ADVOCACIA SAFE CARNEIRO S/C, ISS, R\$ 2.700,02; 044001012/07, PAULO SERGIO BATISTA CARDOSO, IPVA, R\$ 236,55; 042000828/05, PCLS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ICMS/ISS, R\$ 118,17.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 02, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 043001498/06, DENTAL CENTER LTDA, NÃO ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO; 043006025/05, UBC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIP. ELETRO ELETR. LTDA, NÃO ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO; 124003135/06, PLANETA VEICULOS LTDA, NÃO ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO; 124000004/07, SILVANA DE MOURA, O INTERESSADO NÃO OUTORGOU PODER ESPECIAL E EXPRESSO AO PROCURADOR; 042003752/05, DLM CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, artigo 1º, inciso VII, e com fundamento no artigo 19, IV, “b” do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pela Lei Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e artigo 1º da Portaria nº 25, de 02 de fevereiro de 2005, decide, INDEFERIR, por não estar devidamente caracterizada a utilização exclusivamente residencial, os requerimentos para alteração de alíquota de imóveis comerciais utilizados como residência abaixo relacionado, na ordem de processo e interessado: 048007053/06, SIEL SOCIEDADE INSTAL. DE EQUIP. ELETR. E ELTRONICOS LTDA.

RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 23 de janeiro de 2007, publicado no DODF 18 de 24 de janeiro de 2007, página 08, ONDE SE LÊ: “... 048007508/06, AURIVALDO DA FRANÇA REIS, ITCD, R\$ 2.765,30...”, LEIA-SE: “... 048007508/06, AURIVALDO DA FRANÇA REIS, ITCD, R\$ 2.823,41...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.001.913/2007, Joadiva Bernardino Borges, Qd. 101 Conj. 15 Lote 19 Recantos das Emas, 4694157-6, 2004, 2006 e 2007, R\$ 228,55, R\$ 128,99; 044.001.821/2007, Maria Raimunda de Sales, Qd. 315 Conj. D Lote 04 Santa Maria, 4665359-7, 2006 e 2007, R\$ 96,21, R\$ 87,88; 044.000.542/2007, José Carlos Simeão de Oliveira, Qd. 20 Lote 98 Setor Oeste Gama, 1742946-3, 2007, R\$ 123,22, R\$ 71,21; 044.000.565/2007, Aldenira Severina da Silva, Qd. 09 Lote 54 Setor Oeste Gama, 1741822-4, 2007, R\$ 160,31, R\$ 71,21; 044.000.631/2007, Carolina Pereira de Souza, Qd. 01 Conj. F Lote 03 Setor Sul Gama, 1720128-4, 2007, R\$ 94,88, R\$ 71,21. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 16 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 044.000.699/2006, Martinha de Jesus Madeira, Qd. 10 Conj. E Lote 14 Setor Sul Gama, 1722263-X, 2006 e 2007, área construída do imóvel superior a 120m²; 048.001.407/2007, Joveniana Paes da Silva, Qd. 300 Conj. 300 Lote 22 Recanto das Emas, 4700453-3, 2007, não reside no imóvel; 042.003.709/2007, Rita Mendes Gomes, Qd. 112 Conj. 04 Lote 22 Recanto das Emas, 4697398-2, 2007, área construída de imóvel superior a 120m²; 044.001.539/2007, Raimunda Maria Viana, Qd. 103 Conj. 5A Lote 02 Recanto das Emas, 4694804-X, 2005, 2006 e 2007, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de maio de 2007

Parcelamento Lei nº 432/2001 - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços SUREC nº 29, de 27 de março de 2007 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, DECLARA INDEFERIDOS os pedidos de parcelamento a seguir relacionados por número do processo, nome do interessado, respectivamente: 044.001.450/2007, Ana Cleuza Zanotelli dos Santos; 044.000.450/2006, Jose Ribeiro Filho; 044.000.791/2006, Maria de Lourdes Soares Souza Me; 044.000.936/2006, Marilene Marques de Sousa; 044.000.036/2006, Maria Marlene Azevedo de Carvalho; 044.000.220/2006, L B Materiais para Construção Ltda Me; 044.000.692/2006, Haroldo Leite da Silva Me; 044.002.445/2006, Maria dos Reis de Almeida Confecções Me; 044.002.765/2006, Logística VII Distribuição e Transportes Ltda; 044.002.321/2006, M S Mangueira & Cia Ltda Me; 044.003.577/2005, Santa Clara Serviços de Lavanderia Ltda; 044.003.611/2004, Hospitec – Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda; 044.002.767/2006, WS Distribuição e Transportes Ltda; 044.002.183/2006, Otogamis Antonio de Avelar; 044.002.631/2006, Hilma Borges de Barros Fernandes dos Santos Me.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento ao pedido de isenção de IPVA nº 39/2007-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 92, de 15 de maio de 2007, página 12, ONDE SE LÊ: “...Kelly Cristina Alves Barreto, 2007,...”, LEIA-SE: “...Kelly Cristina Alves Barreto, JFY 9952, 2007,...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO(S) do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.000.364/2007, JOELMA MARIA DE OLIVEIRA, ENES JOSÉ DO NASCIMENTO, 04/08/2002, R\$ 319,78. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121, DE 16 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Parcelamento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, conforme art. 12, do Decreto 22.683/2002, declara INDEFERIDO o(s) parcelamento(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista o não cumprimento da notificação do parcelamento, relacionado na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.000.083/2007, CLEIDE CORDEIRO DA SILVA, 4000760911; 046.002.090/2006, MAIS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, 4000650474; 046.001.392/2006, ROSIMEIRE GONÇALVES DE ABREU, 4000642846; 046.007.303/2006, KOUSEN E KOUSEN ENPREENDIMENTOS E CONSULTORIA CIVIL LTDA, 4000840613; 046001.849/2006, NELSON DO ESPIRITO SANTO E SILVA, 4000647759.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2007.

PROCESSO Nº: 124.009.049/2006; ASSUNTO: Isenção de IPVA/TÁXI.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, em nome de MARIA VITALINA ABREU DE SOUZA, placa JFQ 8598, tendo em vista que o(a) interessado(a) emplacou o veículo na categoria táxi após a ocorrência do fato gerador do tributo. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA

DESPACHO Nº 18, DE 16 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29 de 27 de março de 2007, e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve DEFERIR os seguintes pedidos de restituição: 1- Processo 122.000035/2007, Deusdete Alves dos Santos, CPF nº 699.237.101-06, no valor de R\$ 50,78, referente ao pagamento a maior da TLP/2005 do imóvel de inscrição nº 4926872-4; 2-/11/ 122.000548/2007, Cleide dos Santos Paes Landim, CPF nº 539.220.771-53, no valor de R\$ 51,44, referente ao pagamento a maior da TLP/2005 do imóvel de inscrição nº 4927588-7; 3-Processo 122.000565/2007, Gilberto Barbosa, CPF nº 002.234.331-87, no valor de R\$ 331,27, referente ao pagamento indevido da 1ª parcela do IPVA/2007 do veículo de placa JFY8902; 4- Processo 122.000615/2007, Edilemos Tolentino da Rocha, CPF nº 210.474.301-00, no valor de R\$ 452,49, referente ao pagamento indevido do IPVA/2006 do veículo de placa JGH6100; 5- Processo 122.000714/2007, Agnaldo Guedes dos Santos, CPF nº

116.696.911-87, no valor de R\$ 1.049,87, referente ao pagamento indevido do IPVA/2006 do veículo de placa JHI1115.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.106/94 e no art. 1.º da Lei nº 937/95, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29 de 27 de março de 2007, autoriza as seguintes compensações: 1. Pagamento em duplicidade a título de IPVA-2007 do veículo de placas JMZ1057, no valor atualizado de R\$327,11, com débitos em aberto no CPF nº 809.330.251-49, em nome de Marcos Alves Siqueira (Processo 122.000078/2007); 2. Pagamento indevido de sinal de parcelamento do refaz nº 7000165562, no valor atualizado de R\$58,93, com débitos em aberto no CPF nº 813.080.511-15, em nome de MARIA GLEUMA MONTENE-GRO (Processo 122.001018/2004).

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 20, DE 16 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29 de 27 de março de 2007, e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve indeferir os seguintes pedidos de restituição em razão da inexistência do indébito alegado: -122.000618/2007, da interessada Helena de Brito Wanderley, CPF nº 539.165.141-72, referente ao IPVA/2006 do veículo de placa JJZ3168.

A interessada tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão contada a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLANDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20/2007

Em 16 de maio de 2007

Parcelamento Lei nº 432/2001 – Indeferimento

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria nº 648-SEF de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 29, de 29 de março de 2007 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683 de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003. DECLARA INDEFERIDO o(s) parcelamento(s) a seguir relacionados por número de processo, nome do interessado, número do parcelamento e motivo, respectivamente: 049.000.194 /2007- BENEDITA BENI FERREIRA – 4.000.850.910; - não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o disposto no artigo 3º do Decreto 22.683/02.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de maio de 2007.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.017.957/2006, no valor de R\$ 1.283,34 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), em favor do HOSPITAL ANCHIETA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.747/2006, no valor de R\$ 19.948,05 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.749/2006, no valor de R\$ 9.596,95 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à

conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.796/2006, no valor de R\$ 791,42 (setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), em favor do INSTITUTO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL LTDA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de maio de 2007.

RECUSA EM RECEBER A NOTA DE EMPENHO

Empresa: COMANDO CABOS DE CONTROLE Ltda.; Processo 050.001.562/2006; Assunto: Aplicação de Penalidade. I - Aplico à firma Comando Cabos de Controle LTDA multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da NE pela recusa em receber a Nota de Empenho nº 224/2007-GEFIN, no valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), conforme disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666, e no subitem 10.1.5, inciso VI. do Edital de Pregão nº 320/2006-SUCOM/SEF.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2007.

Às nove horas do dia 3 de maio do ano de dois mil e sete no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR, escolhido por consenso do plenário, em conformidade ao disposto no art. 22 do Regimento Interno do CONTRANDIFE, com a presença dos Conselheiros: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SANTANA, DAIANNA MARIA LIMA TAVARES, GILSON OLIVEIRA LEAL, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a quinta reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reunião ordinária para o dia 5 do mês de junho de 2007. O Senhor Presidente congratulou os representantes dos Sindicatos Patronal, Daianna Maria Lima Tavares, e Trabalhador, Antonio Luiz Pereira de Santana, pelas nomeações, manifestando votos de felicitações e boas vindas. Continuando, o Senhor Presidente determinou a redistribuição dos processos do ex-Conselheiro Daniel, de nº 113.004941/2006 de Marisa da Silva Ramos, 2255-2300/2005-7 das Organizações Francap, 055.003501/2006 de Ivaldo Nunes Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005911/2007 de Rafael Cesar Monteiro dos Santos (jme), 055.045737/2006 de Jose Pereira da Silva, 055.038808/2006 de Jose Wilson da Silva, 055.043901/2006 de Keid Jose de Souza, 055.023304/2006 de Paulo Toshio Motoki, 055.010442/2006 de Luis Henrique Mesencio Barini, 055.013272/2006 de Alberto Carlos de Aguiar Rodrigues, 055.031145/2006 de Vania Maria Barros Lima, 055.009117/2006 de Jose Carvalho de Oliveira, 055.009116/2006 de Julio Cesar de Moura, ao Conselheiro Antonio Luiz para análise. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ANTONIO: 055.050887/2006 de Luciana Teixeira da Silva – DAIANNA: 113.003926/2003 de Miguel Ferreira de Faria Junior (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.035144/2006 de Ivo Montenegro, 055.030025/2006 de Sebastiana Rosa Moreira, 055.025517/2006 de Antonio Assunção de Oliveira, 055.018819/2006 de Rogerio de Miranda Rodrigues, 055.016001/2003 de Jose Rufino Sobrinho, 055.040409/2006 de Polyana Uchoa Conte, 055.000608/2007 de Neusa Dalvina Macedo, 055.025453/2006 de Fernando Reis Lima, 055.006853/2006 de Joao Batista de Sousa, 055.021263/2006 de Joao Marcos da Silveira, 055.016824/2006 de Vamilson Alves Rodrigues, 055.025243/2006 de Meire Cristina Trindade, 055.043911/2006 de Mayla Rios Largura - DANILO: 113.004820/2006 de Edvande Santana Gomes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.046394/2006 de Adriano Nascimento de Oliveira, 055.025122/2006 de Espedito Bina, 055.046757/2006 de Hober Caminhas Fasciani, 055.045083/2006 de Alessandro Araujo Vasco, 055.032699/2006 de Rafael Ferreira Secunho, 055.002945/2007 de Luiz Gonzaga Tome, 055.039876/2006 de Carlos Roberto Saraiva de Oliveira, 055.002681/2006 de Vilene da Silva Amaral, 055.014542/2006 de Beatriz de Mendonça Jorge e Costa, 055.016354/2006 de Dolores Rodrigues Pereira dos Santos, 055.015747/2006 de Marcelo Vieira de Sousa, 055.014548/2006 de Maria Aparecida Costa Nobrega Paganine, 055.000042/2007 de Jose Orlando Pereira da Silva, 055.026259/2006 de Cristiano de Miranda Almeida - GILSON: 055.048871/2006 de Fatima Benedita de Paiva, 055.032765/2006 de Raimundo Nonato de Sousa, 055.045272/2006 de Renato Almeida Muniz, 055.025450/2006 de Debora Valadares Fernandes, 055.002899/2007 de Andre Renato da Silva, 055.042510/2006 de David Jose Galli, 055.039773/2006 de Leonardo Alves de Souza, 055.023540/2006 de Claudio Mendes Soares, 055.049454/2006 de Ligia Aparecida Costa Isabel, 055.027325/2006 de Samuel Dias Neiva, 055.036238/2006 de Silvana Albuquerque Peixoto, 055.050469/2006 de Flavio Gonçalves de Aguiar, 055.022073/2006 de Marilu Ba-

tista Ribeiro, 055.020921/2006 de Valdir Jose dos Santos, 055.001366/2007 de Paula Renata Costa Policarpo Gouveia - NELITON: 055.012006/2006 de Maria do Carmo Teixeira Gomes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002299/2006 de Andre Godoy Ramos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.033961/2006 de Ruy Alba Caminha, 055.022653/2006 da SERDOC, 055.000835/2007 de Wildes Nogueira da Silva, 055.032844/2006 de Antonio Vagner Moreira Marrocos, 055.030696/2006 de Giovanni Figueiredo Zoch, 055.022827/2006 de Antonio Almerio Ferreira, 055.034525/2006 de Vania Lucia Alheiro Rosa, 055.023276/2006 de Heli Joao de Melo, 055.029208/2006 de Nelson da Silva Novaes, 055.045628/2006 de Eduardo Clemente, 055.017690/2006 de Alexandre Yuri Jose de Abreu, 055.017512/2006 de Paulo Botti Candida, 055.009589/2006 de Francisco Eudes da Costa - REGINALDO: 113.000050/2007 de Wagner Consultores Associados S/C (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000447/2006 de Joao Areis Preda (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.003938/2006 de Andre Luiz Rodrigues de Melo Lobo, 113.005624/2006 de Wagner Consultores Associados S/C, 113.005839/2006 de Helio Cezar Afonso Rodrigues, 113.003072/2006 de Edvande Santana Gomes, 113.000400/2007 de Marcelo David Rocha, 113.000238/2007 de Angela Maria Leal Baptista, 113.001916/2006 de Soemes Castilho Dias, 055.045893/2006 de Darci Joao Stocco, 055.051436/2006 de Valdir Marques de Moraes, 055.017430/2006 de Marcia Valeria Firmino dos Santos, 055.010234/2006 de Rodrigo Luiz de Oliveira, 055.010822/2006 de Helio Braga Ventura, 055.005105/2006 de Francisco de Assis Lopes Junior. JULGAMENTOS: O Conselheiro Danilo Brito de Holanda Junior relatou os processos 055.040007/2006 de Paulo Fernando Torres Guimaraes, 055.017934/2006 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.047984/2006 de Kenia Maria de Andrade Rodrigues, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.029680/2006 de Israel dos Santos Lima, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.040006/2006 de Lilian Ramos de Abreu, 055.030618/2006 de Carlos Augusto Ferreira, 055.020182/2006 de Teofilo Silva Galvao, 055.020928/2006 de Ricardo Silva de Amorim, 055.018253/2006 de Alejandro Ivan Perez Hinojosa, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.005181/2004 de Rodrigo Sampaio Naziozeno, 055.024476/2005 de Helcio Rodrigues de Moura, 055.037224/2006 de Carlos Ronay Parente Vieira, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.045625/2006 de Jose Clemente Filho, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Gilson Oliveira Leal relatou os processos 113.004880/2006 (anexo processo nº 113.005097/2006) de Edvande Santana Gomes, 055.001877/2005 de Edvaldo Marcio Silva Simoes, 055.026352/2006 de Walter Milton de Aranha Oliveira, 055.047134/2006 de Antonio Pereira da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.038430/2006 de Paula de Macedo Tortoretti, 055.042207/2006 de Edigar Nunes Pereira, 055.049453/2006 de Marisa Araujo, 055.020284/2006 da Odontoplasa Administração em Saúde S/E Ltda., 055.037229/2006 de Carlos Ronay Parente Vieira, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.029696/2006 de Maria das Graças Barboza, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.030590/2005 de Airton Rocha Pereira, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do DETRAN, cancelando o AI nº Q000839328 e mantendo os AIs nº Q000538548, J000820425, Q000733912 e Q000675379, respectivamente, 055.029474/2005 de Vitor do Carmo Gomes da Silva, facultando-lhe novos exames a cargo uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portugal de Assunção relatou os processos nº: 055.046690/2005 de Helio Braga Ventura, 055.004685/2006 de Wesley Magalhaes Maciel, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.047285/2006 de Anelita Almeida Silva, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.026515/2006 de Odilon de Souza e Silva, 055.020283/2006 de Maria Teresa Bueno de Castro, 055.047950/2006 de Jose Geraldo Fagundes, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.040372/2006 de Nilson Ferreira Caetano, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.033346/2006 de Patricia de Cassia Gomes, solicitando informação à Delegacia de Polícia quanto ao horário em que o veículo foi restituído à requerente, 055.037231/2006 de Carlos Ronay Parente Vieira, 055.047154/2006 de Wallace Amorim, 055.026241/2006 de Vitor Nogoceke Sifuentes, 055.032604/2006 de Zulmira Nunes da Costa Camargos, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 113.004209/2006 (anexo processo 113.004210/2006) de Joao Carlos de Faria Santana, 113.005000/2006 de Flora Maria Pinto, 113.000479/2006 de Paulo Sergio Moraes Guzzardi, 113.005214/2006 de Eridan Freire Alves Cunha, 113.000100/2007 de Euzico da Silva Santos, 113.005380/2006 de Cristiani Ferreira Goudinho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.006260/2005 de Alvaro Emilio Kelmer de Andrade, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 113.001082/2006 de Augusto Luis das Chagas, 113.003201/2006 de Alisson Meneses Mesquita, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades, 113.004417/2006 de Raphael Ruas Cavalcante, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor (es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 113.005323/2006 de Luiz Ricardo Mendes, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 113.002773/2006 de Jose Wilson Muniz Barreto, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) E-mail DENATRAN informando, de acordo com a deliberação 57 do CONTRAN, que será permitido o uso de cópias autenticadas do CRLV até o vencimento do licenciamento do veículo relativo ao exercício de 2006; 2) Deliberação nº 57/2007-CONTRAN – altera o art.3º da Resolução nº 205/2006 do CONTRAN que dispõe sobre os documentos de porte obrigatório; 3) Memorando nº 2/2007-CPDP – encaminhando relatório semestral de atividades da Comissão Permanente de Análise de Defesa Prévia do DER, período julho a dezembro de 2006. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pelo Senhor Presidente.

DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR

Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e considerando o disposto no Ofício nº 19/2007- Comissão de Sindicância, resolve:

Art.1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata as Portarias ST nº s 23 e 25/2007.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 16 de maio de 2007.

Processo: 113.003950/2006. Interessado: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 192,991,33 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). Objeto do Contrato: PAGAMENTO DE DESPESAS referentes ao Contrato nº 21/2004. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Art. 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de maio de 2007

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, dos processos abaixo:

PROCESSO: 055.022118/2006 INTERESSADO: Disbrave S/A, no valor de R\$ 4.169,52 (Quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO: 055.009655/2007 INTERESSADO: Disbrave S/A, no valor de R\$ 8.435,64 (Oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO: 055.008782/2007 INTERESSADO: Taguamotors Auto Peças e Motores LTDA, no valor de R\$ 4.311,06 (Quatro mil trezentos e onze reais e seis centavos).

PROCESSO: 055.003639/2006 INTERESSADO: Call Tecnologia e Serviços LTDA, no valor de R\$ 11.385,85 (Onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

PROCESSO: 055.007696/2007 INTERESSADO: Centermaq Serviços e Comércio de Equipamentos LTDA, no valor de R\$ 5.845,41 (Cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO: 055.032910/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 2.620,97 (dois mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

PROCESSO: 055.032911/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 5.341,32 (Cinco mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO: 055.032915/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 990,25 (Novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO: 055.032913/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 11.416,71 (Onze mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

PROCESSO: 055.032916/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 1.831,92 (hum mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 055.050531/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 15.808,35 (Quinze mil, oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO: 055.050533/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 3.207,26 (Três mil duzentos e sete reais e vinte e seis centavos).

PROCESSO: 055.050536/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 947,24 (Novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO: 055.050537/2006 INTERESSADO: Centro Automotivo Polar LTDA-ME, no valor de R\$ 4.007,45 (Quatro mil sete reais e quarenta e cinco centavos).

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA